



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

No dia 10 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000067/2023**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000122/2023**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME inscrita no CNPJ: 27.379.480/0001-08, com sede na Rua Nova Serrana, nº: 31, Bairro: Nossa Senhora De Lourdes, CEP: 35660-178, neste ato representado pelo senhor Wender Gonçalves Dos Santos, portador do CPF nº: 702.085.946-12.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME						
0001	TONNER HP 283A – NOVO, COMPATÍVEL, DE 1º USO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADOS.	PREMIUM CF283A	10,0000	UNID.	45,0000	450,0000
0003	TONNER SAMSUNG D204L – NOVO, COMPATÍVEL, DE 1º USO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADOS.	PREMIUM D204L	10,0000	UNID.	89,0000	890,0000
0008	TONNER HP CE255A – NOVO, COMPATÍVEL, DE 1º USO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADOS.	PREMIUM CE255A	10,0000	UNID.	91,0000	910,0000
0010	FOTOCONDUTOR SAMSUNG R204 – NOVO, COMPATÍVEL, DE 1º USO, NÃO PODENDO SER REMANUFATURADOS.	PREMIUM R204	10,0000	UNID.	89,5000	895,0000
0013	TONER RICOH IM430 IM 430 PRETO IM430F P502 – ORIGINAL (NÃO PODENDO SER SIMILAR OU REMANUFATURADO)	RICOH IM430	10,0000	UNID.	478,0000	4.780,0000
					Total do Fornecedor: 7.925,00	
					Total Geral: 7.925,00	

VALOR TOTAL DE ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME no valor de R\$ 7.925,00 (Sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017.

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080-MANUTENÇÃO SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	385	1.500 1.600 1.706
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	448	1.500 1.600 1.621 1.659
08.244.0802.2090-MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	494	1.500 1.660 1.707
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTELEC.VINCULO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	523	1.500 1.660
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	530	1.500

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000067/2023**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, em até 5 (Cinco) dias corridos contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000067/2023** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 10 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.582.766-02

ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME
CNPJ: 27.379.480/0001-08
WENDER GONÇALVES DOS SANTOS
CPF Nº: 702.085.946-12
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____